



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018**

**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 CIVAP  
PROCESSO Nº 15/2018**

Aos catorze dias do mês de setembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: PONTUAL COMERCIAL EIRELI**, possuidora do CNPJ n.º 01.854.654/0001-45, Inscrição Estadual n.º 115.232.784.115, estabelecida na Rua Saguairu, n.º 957, Casa Verde, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.514-000. **Representante Legal:** José Henrique Spontão, RG n.º 15.100.126-1 e CPF n.º 032.152.938-38.

**CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR**

1.1. Consiste no registro de preços de material hospitalar, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO/ MARCA/ MODELO	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
38	500	UND	BISTURI DESCARTAVEL COM CABO NR. 22, ESTERIL, COM LAMINA DE AÇO INOX, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Marca: STERILANCE/IMPORTADO	2,63	1315,00
126	10	UND	FIO GUIA PARA ENTUBACAO OROTRAQUEAL 06 FR (TUBOS DE 2,5 A 4,5 MM) Marca: WELL LED/IMPORTADO	12,50	125,00
127	10	UND	FIO GUIA PARA ENTUBACAO OROTRAQUEAL 10 FR (TUBOS DE 4,0 A 6,0 MM) Marca: WELL LED/IMPORTADO	12,00	120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



128	10	UND	FIO GUIA PARA ENTUBACAO OROTRAQUEAL 14 FR (TUBOS DE 5,0 A 10,0 MM) Marca: WELL LED/IMPORTADO	12,00	120,00
189	3	UND	MANOMETRO ANALOGICO PARA APARELHO DE PRESSAO Marca: SOLIDOR/IMPORTADO	35,90	107,70
207	10	UND	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO, PERA EM BORRACHA COM VALVULA TAMANHO UNIVERSAL Marca: SOLIDOR/IMPORTADO	9,50	95,00
228	50	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ANTI INCRUSTANTE E ESTÉRIL. Marca: TOPMED/IMPORTADO	2,68	134,00
236	10	UND	SONDA ENDOTRAQUIAL COM BALÃO, CALIBRE 2.0. DESCARTÁVEL, ORAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL E RADIOPACO. Marca: TOPMED/IMPORTADO	4,70	47,00
251	20	UND	SONDA LARINGEAL TIPO MÁSCARA, TAMANHO 3, DE USO ÚNICO. CONSTITUÍDA EM PVC PARA INSERÇÃO ORAL, NÃO APRESENTA LÁTEX, LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO, CUFF EM PVC E TERMO-SENSÍVEL. VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA GRANDE E CONECTOR DE 15MM SOLDADO. Marca: COMPER/IMPORTADO	35,50	710,00
252	20	UND	SONDA LARINGEAL TIPO MÁSCARA, TAMANHO 4, DE USO ÚNICO. CONSTITUÍDA EM PVC PARA INSERÇÃO ORAL, NÃO APRESENTA LÁTEX, LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO, CUFF EM PVC E TERMO-SENSÍVEL. VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA GRANDE E CONECTOR DE 15MM SOLDADO. Marca: COMPER/IMPORTADO	35,50	710,00
253	25	UND	SONDA LARINGEAL TIPO MÁSCARA, TAMANHO 5, DE USO ÚNICO. CONSTITUÍDA EM PVC PARA INSERÇÃO ORAL, NÃO APRESENTA LÁTEX, LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO, CUFF EM PVC E TERMO-SENSÍVEL. VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA GRANDE E CONECTOR DE 15MM SOLDADO. Marca: COMPER/IMPORTADO	35,50	887,50
<b>TOTAL</b>					<b>4.371,20</b>

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Farmácia – CIAS I Dr Jorge Bellotti, localizada na Rua da Ciência, 388 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de encerramento do certame em referência.

3.2. **Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.**

3.2.1. **Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **IV - PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 13/2018 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

8.2. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PONTUAL COMERCIAL EIRELI**

José Henrique Spontão - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
CPF nº

.....  
CPF nº